



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.443, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

Alterada pelas Leis nº 6.753, de 27 de julho de 2006 e nº 6.764, de 1º de novembro de 2006.

**CRIA A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E
UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO
ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO
AGROPECUÁRIA E DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PELA SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, PESCA E
ABASTECIMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA**

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, devida pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados pela Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento do Estado de Alagoas ou postos à disposição dos contribuintes na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se serviços públicos:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título; e

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos a sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública; e

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada usuário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, através de decreto, o valor da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, no âmbito da fiscalização e inspeção agropecuária e da prestação de serviços da Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento, desde que atendidas as exigências previstas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DAS ISENÇÕES

Art. 3º São isentos da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, os atos relacionados aos interesses da União, dos Estados e dos Municípios, assim como das demais pessoas jurídicas de direito público interno.

**CAPÍTULO III
DO RECOLHIMENTO**

Art. 4º A Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, será recolhida através de documento próprio de arrecadação à conta do Fundo Especial de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Estado de Alagoas - FUNDER.

**CAPÍTULO IV
DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Art. 5º O tributo será devido no momento da ocorrência do fato gerador, devendo, entretanto, ser recolhido antes da prestação do serviço.

**CAPÍTULO V
DOS CONTRIBUINTE**

Art. 6º Contribuinte da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, é toda pessoa física ou jurídica que solicite ou se beneficie de quaisquer serviços previstos e previamente enumerados no Anexo Único desta Lei.

**CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 7º Sem prejuízo da fiscalização exercida pelos funcionários da Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento, incumbe também a fiscalização da TFUSP, na parte que lhe for atinente, às autoridades policiais e administrativas.

Art. 8º São obrigados a exhibir os documentos relacionados com este tributo, os contribuintes e todos que tomarem parte nos atos sujeitos ao tributo.

Art. 9º Sempre que seja exercida atividade sujeita à prévia expedição de registro ou certificado de cadastro, sem a sua obtenção junto às autoridades competentes para a sua expedição, poderão estas determinar o fechamento do estabelecimento ou a cessação da atividade.

Parágrafo único. A medida a que se refere este artigo só será suspensa após o fornecimento do respectivo registro ou certificado de cadastro, o que se dará mediante o pagamento da taxa correspondente, acrescida de multa aplicável.

CAPÍTULO VII



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 10. As receitas oriundas da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP serão repassadas, integralmente, à Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, visando às suas diversas atividades. [\(Redação dada pela Lei nº 6.764, de 01.11.2006\)](#)

REDAÇÃO ORIGINAL:

*“Art. 10. A distribuição das receitas oriundas da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, dar-se-á:
I – 40% (quarenta por cento) para atividades fins da Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento;
II – 30% (trinta por cento) para atividades meio da Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento; e
III – 30% (trinta por cento), a título de repasse, à Secretaria Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, visando a formulação de políticas públicas de desenvolvimento rural.”*

**CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES**

Art. 11. A falta de pagamento da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, no todo ou em parte, implicará multa de 20% (vinte por cento) do valor não recolhido.

Art. 12. O servidor público que prestar o serviço ou formalizar o ato tributável, sem o pagamento da taxa devida, responderá solidariamente com o sujeito passivo da obrigação tributária, inclusive pela multa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**CAPÍTULO IX
DA RESTITUIÇÃO**

Art. 13. A Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, é restituível na hipótese de as autoridades se negarem a praticar o ato solicitado ou prestar os serviços relacionados com o pagamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 31 de dezembro de 2003, 115º da República.

RONALDO LESSA
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 31.12.2003.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.443, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

ANEXO ÚNICO

(Redação dada pela Lei nº 6.753, de 27.07.2006)

TAXA DE UTILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TFUSP

<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	U NIDADE	VALOR R\$
1. Serviços Laboratoriais:		
1.1. Sorológico Brucelose AAT		
Para trânsito	Amostra	5,00
Para levantamento	Amostra	3,00
1.2. Sorológico Anemia Infecciosa Equina		
Para trânsito	Amostra	10,00
Para levantamento	Amostra	8,00
1.3. Parasitológico		
Individual	Análise	5,00
Levantamento	Análise	3,00
2. GTA - Guia de Trânsito Animal:		
2.1. Bovinos / Bubalinos / Equídeos	Cabeça	1,00
2.2. Caprinos / Ovinos / Suínos	Cabeça	0,30
2.3. Aves (pintos de 1 dia)	1.000 aves	2,00
2.4. Avestruz	Cabeça	3,00
2.5. Peixes e alevinos	Documento	10,00
2.6. Camarão (pós-larvas)	1.000	1,00
3. PTV – Permissão de Trânsito Vegetal:		
3.1. Frutos/grãos e outros	Documento	5,00
4. Registro de estabelecimentos e produtos:		
4.1. Cadastro de produtos agrotóxicos e afins	Documento	100,00
4.2. Cadastro de fabricantes para comercialização de agrotóxicos e produtos veterinários	Documento	100,00
4.3. Cadastro de fabricantes e/ou manipuladoras de produtos agrotóxicos	Documento	400,00
4.4. Alteração do cadastro de agrotóxicos e afins	Documento	100,00
4.5. Renovação anual de registro de empresas para comercialização de agrotóxicos e produtos veterinários	Documento	50,00



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

4.6. Cadastro de empresa prestadora de serviço de aplicação de agrotóxicos e afins. 4.6.1. Terrestre 4.6.2. Aéreo 4.6.3. Renovação de Cadastro	Documento Documento Documento	100,00 200,00 50,00
5. Inscrição para curso de treinamento de profissional para emissão de Certificado Fitossanitário de Origem – CFO.	Aluno	100,00
6. Registro de livro de acompanhamento de campo com 50 páginas para emissão de Certificado Fitossanitário de Origem – CFO.	Livro	10,00
7. Formulário AIE	Bloco	5,00
8. Cadastro, licença e registro de estabelecimento abatedouro, beneficiadoras e/ou processadores de produtos de origem animal e seus derivados.	Documento	150,00
9. Análise de Sementes: 9.1. Pureza 9.2. Germinação 9.3. Umidade 9.4. Caruncho 9.5. Completa	Amostra Amostra Amostra Amostra Amostra	10,00 8,00 5,00 5,00 25,00
10. Taxa de licença para realização de eventos agropecuários, tais como: 10.1. Vaquejadas 10.2. Exposições 10.3. Leilões 10.4. Feiras Agropecuárias 10.5. Rodeios 10.6. Prova hípica 10.7. Cavalgadas	Evento Evento Evento Evento Evento Evento Evento	80,00 150,00 200,00 200,00 150,00 100,00 100,00
11. Certificado de Vacinação: 11.1. Contra Brucelose (CVB) 11.2. Contra Raiva (CVR) 11.3. Contra Febre Aftosa (CVFA)	Animal Animal Animal	0,50 0,50 0,50



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

REDAÇÃO ORIGINAL:

ANEXO ÚNICO

TAXA DE UTILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TFUSP

I. SERVIÇOS LABORATORIAIS	Unidade	Valor em R\$
1. Sorológico Anemia Infecciosa Equina		
1.1 Por Exame	Exame	10,00
1.2 Levantamento de Propriedade	Amostra	7,00
2. Parasitológico		
2.1 De 01 a 05 cabeças.	Análise	4,00
2.2 Acima de 05 cabeças.	Análise	3,00
3. Teste Sorológico Brucelose (Soro-aglutinação Rápida em Placa)		
3.1 De 01 a 10 Cabeças.		4,00
3.2 Acima de 10 Cabeças.		3,00
3.3 Levantamento de Propriedade.		2,00
4. Laudo		
4.1 Laudo de Vistoria.		10,00
I. OUTROS SERVIÇOS/DOCUMENTOS	Unidade	Valor em R\$
5. GTA - Guia de Trânsito Animal.		
5.1. Bovinos, bubalinos e eqüídeos.	Cabeça	2,00
5.2 Aves, pintos de um dia.	Mil	2,00
5.3 Ovinos, caprinos e suínos.	Cabeça	0,25
5.4 Avestruz	Cabeça	3,00
5.5 Aves ornamentais	Por documento	10,00
5.6 Peixe-Alevinos	Mil	1,00
5.7 Camarão pós-larvas	Mil	1,00
6. PTV - Permissão de Trânsito Vegetal		
6.1 Frutos, Grãos e outros.	Documento	15,00
6.2 Mudas	Documento	15,00
7. Registro de Estabelecimentos e Produtos		
7.1 Registro de Estabelecimento (Fabricantes/ Revendedores de Agrotóxicos/Produtos Orgânicos)		100,00
7.2 Registro de Produtos Agrotóxicos/Orgânicos	Por produto	20,00
7.3 Certificado Anual de Cadastro de Empresa - S.I.E.		100,00
7.4 Renovação de Cadastro de Empresas - S.I.E.		100,00
7.5 Registro de Produto de Origem Animal - S.I.E.	Por produto	15,00
8. Certificado Fitossanitário de Origem Vegetal	Certificado	5,00
8.1. Certificado Fitossanitário de Origem Vegetal Consolidado	Certificado	5,00
9. Curso de Inseminação Artificial em Bovino pelo método SHIVA (Reto cervical)	Por aluno	70,00
10. Sincronização do cio em Bovinos	Por animal	5,00
11. Diagnostico de Gestação por Apalpação Retal	Por animal	2,00
12. Preparação cirúrgica de Rufião para identificação do cio em Bovinos	Por animal	150,00
13. Análise de Sementes		
13.1. Pureza	Por amostra	10,00
13.2. Germinação	Por amostra	8,00
13.3. Umidade	Por amostra	5,00
13.4. Caruncho	Por amostra	5,00
13.5. Completa	Por amostra	25,00
14. Registro de Estabelecimentos Revendedores		
14.1 Registro de Estabelecimento Revendedor de Vacinas e Produtos Biológicos e Farmacoquímicos de Uso Veterinário		100,00
14.2 Renovação de registro de Estabelecimento Revendedor de Vacinas e Produtos Biológicos e Farmacoquímicos de Uso Veterinário		50,00
15. Cursos e Treinamentos em Piscicultura (Produtores e Técnicos)		100,00
16. Análises Fitopatológicas		10,00



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR